

Especialidade	Licenciaturas exigidas	Vagas (29 de Outubro de 2007)
Recursos Humanos e Logística — Cinema.	Licenciatura em Cinema, Vídeo e Comunicação Multimédia ou Ciências da Comunicação — variante de Comunicação Audiovisual.	1
Recursos Humanos e Logística — Jornalismo.	Licenciatura em Jornalismo, Jornalismo e Ciências da Comunicação ou Jornalismo e Comunicação.	1
Recursos Humanos e Logística — Ciências Sociais.	Licenciatura na área das Ciências Sociais com experiência em unidades de inserção na vida activa (UNIVA) ou áreas afins.	1
Recursos Humanos e Logística — Psicologia.	Licenciatura em Psicologia (área de Psicologia Clínica ou Psicologia Social/Organizacional).	2

2 — Provas de avaliação científica — para além das provas previstas para a generalidade dos candidatos, os candidatos à especialidade de Recursos Humanos e Logística — Direito realizam também uma prova de avaliação científica, cujas matérias incidem sobre a legislação que se indica no anexo A.

Estas provas são prestadas perante um júri da respectiva área funcional, que as elabora e classifica, sendo constituídas por prova escrita e prova oral.

As provas de avaliação científica são classificadas numa escala de 0 a 100 valores, determinando a classificação inferior a 50 valores a eliminação dos candidatos.

3 — Admissão ao curso — os candidatos considerados aptos nas provas de avaliação psicológica, médicas, físicas e científicas são ordenados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx + Ty + Vz + Lp + K}{x + y + z + p}$$

considerando-se:

R — classificação das habilitações académicas;
x — factor de ponderação da classificação das habilitações académicas;
T — classificação dos testes psicotécnicos;
y — factor de ponderação da classificação dos testes psicotécnicos;
V — classificação das provas físicas;
z — factor de ponderação da classificação das provas físicas;
L — classificação das provas científicas;
p — factor de ponderação das provas científicas;
K — bonificação do grau académico.

Os factores de ponderação e bonificação considerados são os seguintes:

$$x=2, y=3, z=2 \text{ e } p=3$$

Mestrado: *K*=7, licenciatura: *K*=5.

4 — Pedidos de informação — para informações sobre o processamento dos concursos, solicitação de fichas de candidatura, boletins informativos e entrega do processo de candidatura, contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento e Mobilização, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa; telefone: 800206449 (chamada grátis); fax: 217519607;

Centro de Recrutamento da Delegação Norte, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto; telefone: 225097984;

E-mail — recrutamento.fap@emfa.pt;

Home page — <http://www.ForçaAérea.pt>.

20 de Julho de 2007. — O Chefe do Centro, *António Carlos dos Santos Delfim*, COR/TINF.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do aviso de abertura)

Provas de avaliação científica — programa/legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas (Leis n.ºs 29/82, de 11 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 41/83, de 21 de Dezembro, 111/91, de 29 de Agosto, 113/91, de 29 de Agosto, e 18/95, de 13 de Julho, Leis Orgânicas n.ºs 3/99, de 18 de Setembro, 4/2001, de 30 de Agosto, e 2/2007, de 16 de Abril);
- d) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho);
- e) Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 148/95, de 24 de Junho);
- f) Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de Junho);
- g) Lei do Serviço Militar [Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio)];
- h) Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, alterado pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro), Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, e Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro;
- i) Código de Justiça Militar (Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro);
- j) Regulamento de Disciplina Militar (Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril);
- k) Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e Leis n.ºs 25/98, de 26 de Maio, e 23/2004, de 22 de Junho);
- l) Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Leis n.ºs 19/92, de 13 de Agosto, e 175/95, de 21 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho);
- m) Conceito estratégico de defesa nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003 (publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 20 de Janeiro de 2003).

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 18 892/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do director de Pessoal da Força Aérea, no uso da subdelegação de competências do comandante do pessoal da Força Aérea, conforme publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, e por despacho de 13 de Junho de 2007 do comandante do pessoal do Exército Português, foi autorizada a transferência da operadora de lavandaria Maria das Dores Carvalhosa Marques Melim, do quadro de pessoal civil do Exército, para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal civil da Força Aérea.

27 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Pereira*, tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 893/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar funções de assessoria jurídica no meu Gabinete o mestre em Direito José Manuel de Góis Dias Vilalonga.

O nomeado é equiparado a adjunto para efeitos retributivos, auferindo os correspondentes subsídios de férias, de Natal e de refeição,

bem como os demais direitos e regalias inerentes ao exercício de funções nos gabinetes ministeriais, incluindo despesas de representação.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, o nomeado fica expressamente autorizado a exercer funções docentes em instituições de ensino superior.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 18 894/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Vasco Miguel Almeida Vilela Peixoto para prestar colaboração no meu Gabinete para a realização de estudos na área da sua especialidade, em particular no acompanhamento dos assuntos e tarefas relacionadas com a Presidência Portuguesa da União Europeia.

2 — O nomeado auferirá a remuneração mensal ilíquida de «eur» 2300 a que acresce o montante em vigor de despesas de representação dos adjuntos de gabinete, subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O nomeado tem direito à percepção de ajudas de custo nos mesmos termos que os adjuntos de gabinete.

4 — Esta nomeação tem a duração de um ano, prorrogável por iguais períodos e é revogável a todo tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

23 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 18 895/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, foi publicado o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi fixada através da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março.

Assim:

Considerando que, na sequência desta nova estrutura orgânica, cessaram as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, o que impõe a necessidade de proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas agora criadas, para garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições cometidas à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, através da rápida consolidação da nova estrutura aprovada;

Considerando ainda que a licenciada Maria João Antunes Mendes Miranda possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) do Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a licenciada Maria João Antunes Mendes Miranda, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Viação, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2007.

26 de Julho de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

Síntese curricular

I — Nome:

Maria João Antunes Mendes Miranda, casada, nascida em 21 de Agosto de 1966;

Categoria — técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista desde 29 de Julho de 2004.

II — Formação académica — licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, média final do curso 13 valores.

III — Experiência profissional (na Direcção-Geral de Viação):

2005-2007 — desempenho de funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso, salientando a elaboração de informações e pareceres

jurídicos no âmbito das competências que estão cometidas à DGV e apoio técnico-jurídico aos seus órgãos;

Participação em grupos de trabalho para elaboração de projectos de diplomas legais;

Análise de contratos de prestação de serviços na área de registo e arquivo dos duplicados dos autos de contra-ordenação nos serviços centrais da DGV;

Participação no grupo de trabalho incumbido de proceder à revisão e actualização do *Manual de Procedimentos de Contra-Ordenações Rodoviárias* de acordo com as alterações introduzidas ao Código da Estrada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;

Auditorias, em matéria de contra-ordenações, aos serviços desconcentrados da DGV;

Elaboração de diversos projectos de ordens de serviço, despachos e orientações técnicas em matéria de contra-ordenações rodoviárias;

Participação no grupo de trabalho constituído por representantes desta Direcção-Geral e a EDINFOR, visando assegurar a gestão do registo de infracções e supervisionar o sistema de informação e gestão de autos de contra-ordenação, manter a informação actualizada em matéria de infracções rodoviárias, bem como reunir dados estatísticos relativos às mesmas;

Participação em júri de concurso de contratação pública;

Participação no grupo de trabalho constituído por representantes desta Direcção-Geral e das empresas concessionárias das infra-estruturas rodoviárias, com vista à implementação dos procedimentos conducentes à aplicação da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

2000-2005 — exerceu funções na Delegação de Viação de Castelo Branco, cabendo-lhe:

A instrução de processos de contra-ordenação rodoviária e elaboração de propostas de decisão administrativa;

A instrução dos processos de veículos em fim de vida;

A avaliação das provas teóricas e técnicas dos candidatos a condutores no Centro de Exames de Castelo Branco e ainda a fiscalização a centros de exame e escolas de condução;

1994-2000 — prestou consultadoria em matéria de contra-ordenações no âmbito da aplicação do Código da Estrada e legislação complementar, cabendo-lhe, designadamente, a elaboração de propostas de decisão administrativa em processos de contra-ordenação rodoviária;

1991-1994 — responsável pelo serviço jurídico e pela área de gestão e controlo de créditos em empresa do ramo publicitário.

IV — Formação profissional:

Frequência do curso de Inglês no American Language Institute;

Frequência de diversos cursos na área informática, designadamente iniciação ao Windows 95, iniciação ao Word 97, iniciação à Internet e Outlook;

Acções de formação sobre segurança e legislação rodoviária; fiscalização a centros de exame e sistema multimédia de exames de condução; direito das contra-ordenações; contencioso administrativo — aspectos práticos; temas de gestão pública; gestão de mudança; regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; escrita profissional eficaz.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 18 896/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do n.º 11 do despacho n.º 4213/2006 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando, major Luciano dos Anjos Mesquita Freitas, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos